

Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 302767/79 sob o comando nº 430071063, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Associação de Ex-alunos da Universidade Federal de Viçosa, na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Plano Instituidor AGROS CD 01 - CNPB nº 2008.0010-83, e a Agros - Instituto UFV de Sociedade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES,

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001050/2005-01, sob o comando nº 419064572 e juntada nº 430985571, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida FPA Previdência, CNPB nº 2005.0025-11, administrado pela Fundação Fecomércio de Previdência Associativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.609514/2016-14, 15414.600324/2017-12 e 15414.600490/2017-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 17.197.385/0001-21, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.612164/2016-65, resolve:

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Taquarana	Estiagem - 1.4.1.1.0	014/2016	03/11/16	59051.002943/2017-71
BA	Ribeira do Pombal	Estiagem - 1.4.1.1.0	042	26/12/16	59051.002925/2017-99
MG	Rio Pomba	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	1.916/2016	14/12/16	59051.002942/2017-26
RS	Rolante	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4111/2017	06/01/17	59051.002945/2017-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº 9 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Amazonas; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, José Melo de Oliveira, por meio do Ofício nº 016/17, de 8 de janeiro de 2017, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de apoiar as ações da Polícia Militar no controle do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, nas ações de policiamento ostensivo, na modalidade de Rádio Patrulhamento, nos perímetros externos do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de AIG SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ n. 33.040.981/0001-50, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.608366/2016-11, 15414.610850/2016-00, 15414.610859/2016-11, 15414.612785/2016-49 e 15414.612791/2016-04, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ n. 17.643.407/0001-30, com sede na cidade de Maringá - PR, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 29 de setembro de 2016 e 31 de outubro de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 18.000.000,00, elevando-o para R\$ 128.900.000,00, dividido em 128.900.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00; e

II - Reforma do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Ressaltar que a parcela restante de R\$2.400.000,00 do capital social de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. deverá ser integralizada no prazo de 1 ano, nos termos da ata da assembleia geral extraordinária realizada 31 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Cidadania obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Projeto de Desburocratização do Ministério da Justiça e Cidadania - MJC.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição e o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002 e no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento dos processos e normativos internos, com foco na melhoria dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Instituir o projeto de desburocratização do Ministério da Justiça e Cidadania, com o objetivo de:

I - aumentar a efetividade na consecução de suas competências gerando maior valor para a sociedade e usuários dos serviços públicos prestados pelo Ministério da Justiça e Cidadania - MJC;

II - tornar a gestão mais eficiente, e o processo de tomada de decisão mais rápido;

III - ampliar a efetividade das ferramentas de controle interno;

III - otimizar a distribuição de competências ministeriais e modelo de governança;

IV - otimizar normas internas que orientam processos de trabalho; e



V - melhorar processos internos.
§1º O projeto será coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva, com apoio da Secretaria de Assuntos Legislativos e da Consultoria Jurídica.

§2º O projeto abrangerá todas as unidades da estrutura organizacional do MJC, exceto o:

- I - Departamento de Polícia Federal;
- II - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- III - Departamento Penitenciário Nacional;
- IV - Arquivo Nacional;
- V - Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e
- VI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º O projeto terá os seguintes eixos:

- I - revisão do modelo de governança;
- II - otimização de normas internas; e
- III - melhoria de processos.

Art. 3º As unidades abrangidas deverão realizar levantamento de todos os seus atos normativos e avaliar a conveniência e oportunidade da manutenção da vigência dos atos com mais de dez anos de vigência, que disponham sobre a organização, planejamento, distribuição de competências, posturas sobre processos e procedimentos internos.

§1º As unidades terão o prazo de sessenta dias, a partir de convocação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional, para informar os atos normativos vigentes e aqueles cuja revogação seria conveniente e oportuna.

§2º Caso não haja manifestação no prazo estabelecido pelo caput, os atos normativos editados há mais de dez anos da publicação da presente Portaria serão revogados.

§3º Atos com menos de dez anos de vigência poderão ser objeto de avaliação sobre a conveniência e oportunidade da revogação.

§4º Atos que não sejam de competência do Ministério da Justiça e Cidadania poderão ser objeto de avaliação, de modo a permitir a proposição de alteração ao órgão competente.

§5º A Secretaria de Assuntos Legislativos proporá regras acerca da produção normativa do Ministério da Justiça e Cidadania, de modo a promover a constante racionalização e organização dos atos.

Art. 4º A sistemática de registro, compilação e revisão de atos normativos do Ministério da Justiça e Cidadania disponibilizará a consulta de informações sobre os atos normativos no Portal do Ministério da Justiça e Cidadania.

§1º A Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva manterá registro e compilação e dos atos normativos do Ministério e sua ferramenta de acesso, bem como proporá alterações nos fluxos de trabalho das áreas para a melhoria dos processos.

§2º A Secretaria de Assuntos Legislativos e a Consultoria Jurídica proporão regras para produção normativa do Ministério da Justiça e Cidadania, de modo a promover a constante racionalização, organização e revisão dos atos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Modelo de Apuração de Custos, no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, da Constituição Federal e o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sistema de apuração de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, estabelecida no inciso XIX, do artigo 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 157, de 9 de março de 2011, que criou o Sistema de Custos no âmbito do Governo Federal, integrado pelo órgão central e por órgãos setoriais;

CONSIDERANDO a Portaria MJ nº 1.500 de 16 de setembro de 2015, que aprovou o Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça para o quinquênio 2015-2019, definindo em seu artigo 3º como documentos essenciais ao Planejamento Estratégico, a Cadeia de Valor, o Mapa Estratégico e a Carteira de Projetos Estratégicos;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de Custos do Governo Federal, que tem por objetivo proporcionar conteúdo informacional para a tomada de decisões que conduzam à alocação mais eficiente e eficaz do gasto público;

CONSIDERANDO a importância da unicidade, integridade e equivalência das informações de caráter gerencial a serem produzidas em todos os órgãos e unidades que compõem a estrutura e vinculados ao órgão superior 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Modelo de Apuração de Custos do Ministério da Justiça e Cidadania, baseado na Cadeia de Valor, na forma descrita no Manual de Apuração de Custos do Ministério da Justiça e Cidadania, aprovado por este instrumento.

§ 1º O modelo tratado no caput é baseado na utilização de centros de custos, estabelecidos de acordo com a Macrofunção SIAFI 021133 - Centro de Custos;

§ 2º O Detalhamento de Custos é utilizado para indicar o atributo para o qual será efetuada a marcação gerencial, visando a obtenção de informações parametrizadas segundo a necessidade do modelo, e é identificado por um código composto por até onze posições alfanuméricas, assim definidas:

I - as seis primeiras posições do código indicarão os atributos definidos pelo modelo, conforme consta no Manual de Apuração de Custos, desta;

II - as sétima, oitava, nona, décima e décima primeira posições poderão receber codificações de livre escolha dos órgãos e entidades vinculadas que compõem a Estrutura Organizacional do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 2º A utilização dos centros de custos e as rotinas de trabalho inerentes à implementação e desenvolvimento do modelo, são de aplicação obrigatória no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, seus órgãos e entidades vinculadas.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos de implantação e consolidação do modelo de apuração de custos no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania será exercida pela Divisão de Custos, Planejamento e Monitoramento - DCPLAM/CGGE/SPO/SE/MJ, em consonância com o estabelecido na Portaria MJC nº 492, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. O início da utilização dos centros de custos nas unidades ocorrerá de forma paulatina, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela DCPLAM, em comum acordo com os diversos órgãos e entidades vinculadas.

Art. 4º A íntegra do Manual de Apuração de Custos estará disponível no ambiente de internet do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

REVOGAR os atos que declararam a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal:

AMANDA CAVILHA TOZZO, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 09 de fevereiro de 1979, filha de Rogério Murillo Tozzo e de Marlene Carvilha, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.005675/2014-71);

ANA MARIA DE AZEVEDO E SOUZA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 25 de outubro de 1961, filha de Osvaldo Feliciano de Souza e de Maria de Azevedo e Souza, Decreto datado de 01 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente (Processo nº 08000.025697/2014-47);

CARLOS OLEGARIO GOMIDES MOTA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 03 de dezembro de 1968, filho de Claudio Mota e de Dalva Rodrigues Gomides, Portaria datada de 06 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo nº 08018.015700/2013-44);

EDILENE SANTOS DE JESUS, natural do Estado da Bahia, nascida em 05 de setembro de 1968, filha de Evilásio Mendes de Jesus e de Nair Maria Santos de Jesus, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.040427/2016-28);

JEAN EBLING, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18 de junho de 1977, filho de Eloy Ebling e de Suzete Mari Ebling, Portaria datada de 20 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.036439/2014-96);

JOSÉ CARLOS COUTINHO DE ARAUJO, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 25 de fevereiro de 1964, filho de Francisco de Jesus Gonçalves Araujo e de Enedina Coutinho de Araujo, Decreto datado de 29 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente (Processo nº 08018.004251/2015-71);

JOSÉ LUCIANO SILVA MONTEIRO, que passou a assinar JOSÉ LUCIANO MONTEIRO e JOSÉ MONTEIRO, natural do Estado de São Paulo, nascido em 17 de abril de 1952, filho de Manoel Monteiro e de Maria Silva Monteiro, Decreto datado de 12 de fevereiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente (Processo nº 08000.024905/2013-18);

JOSEFA DE CARVALHO, que passou a assinar JOSEFA DE CARVALHO CASEY, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 19 de março de 1956, filha de Ariosvaldo de Carvalho e de Maria Benevides de Carvalho, Portaria datada de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 08000.006201/2014-36);

JUDY WILLIANA COSTA FIGUEIREDO, natural do Estado do Ceará, nascida em 17 de março de 1985, filha de Raimundo Nonato Araújo Figueiredo e de Maria Celeste Costa Figueiredo, Portaria datada de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.026427/2016-15);

KATIA FLAMAN LIMA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 18 de janeiro de 1975, filha de Ary Lima Filho e de Linda Christina Flaman Lima, Portaria datada de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.006603/2014-31);

MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS, que passou a assinar MARIA JOSÉ MEDEIROS PFAFF, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 03 de março de 1973, filha de Valdemar Pereira de Medeiros e de Amara Maria da Silva, Portaria datada de 20 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.000021/2015-32) e

MARIA ROSELENE DA SILVA, natural do Estado do Ceará, nascida em 20 de agosto de 1977, filha de Francisco Pedro Alexandre da Silva e de Alzira Ribeiro da Silva, Portaria datada de 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 08000.040386/2016-70);

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

REVOGAR os atos que declararam a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal:

MAURICEIA FERREIRA, que passou a assinar MAURICEIA FERREIRA SCHRENK e MAURICEIA ERNST, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 26 de março de 1968, filha de Eliza Maria Ferreira, Portaria datada de 20 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.004645/2014-37);

MILENA BUENO PEDROSO, natural do Estado de São Paulo, nascida em 25 de julho de 1977, filha de José Pedroso e de Maria Amelia Bueno, Portaria datada de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 1 subsequente (Processo nº 08018.002959/2015-97);

MONICA OLIVEIRA CABRAL, que passou a assinar MONICA NOVAK, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 02 de março de 1982, filha de Milton Silva Cabral e de Maria das Mercês de Oliveira, Portaria datada de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente (Processo nº 08000.004193/2014-93);

NEUSA TEREZINHA PARÍS, que passou a assinar NEUSA TEREZINHA LUDLOW, natural do Estado São Paulo, nascida em 10 de fevereiro de 1953, filha de Francisco Paris e de Carmelita Alves Melo Paris, Decreto datado de 12 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 08505.091391/2016-60);

NILDA MARIA FERRAZ, que passou a assinar NILDA MARIA FERRAZ KUSELJ, natural do Estado de Goiás, nascida em 14 de outubro de 1968, filha de João Lopes Ferraz e de Emilia Efígenia de Paiva Ferraz, Portaria datada de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 08000.035159/2016-22);

PEDRO ODAIR PEREIRA DE ANDRADE, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 29 de junho de 1973, filho de Otaviano Dionísio de Andrade e de Geni Pereira de Andrade, Portaria datada de 03 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente (Processo nº 08018.001175/2015-41);

RAQUEL SOARES MASCARENHAS, natural do Estado do Ceará, nascida em 02 de fevereiro de 1982, filha de José Rubens Gonçalves Mascarenhas e de Maria Soares Mascarenhas, Portaria datada de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente (Processo nº 08018.005674/2014-27);

RENATO DE CASTRO ANTUNES FILHO, que passou a assinar RENATO DECHRISTIANI ANTUNES, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 02 de fevereiro de 1983, filho de Renato de Castro Antunes e de Lelia Cristina Costa Antunes, Portaria datada de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente (Processo nº 08018.005025/2014-26);

ROBERTA ARAÚJO DE SOUSA, natural do Estado do Ceará, nascida em 17 de maio de 1983, filha de Deocridio Gonçalves Souza e de Maria Valdenora Araújo Souza, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.005898/2016-09);

ROBERTO MONTEIRO, natural do Estado de São Paulo, nascido em 07 de agosto de 1971, filho de Antonio Monteiro Sobrinho e de Telma Dagmar Monteiro, Portaria datada de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Processo nº 08000.000845/2014-11);

TAMARA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, natural do Estado de São Paulo, nascida em 31 de dezembro de 1976, filha de Eli Gonçalves de Oliveira e de Wilma Borges de Oliveira, Portaria datada de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.027263/2013-09);

VANDA LUZ DE REZENDE, natural do Estado do Mato Grosso, nascida em 14 de janeiro de 1974, filha de Severiano de Rezende e de Vanda Luz, Portaria datada de 06 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo nº 08000.040428/2016-72) e